



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Retificação nº 122/2022:

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* II Série nº 214/2022, referente a pensão de sobrevivência de Alcídia Paixão Melo Araújo.....2

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Retificação nº 122/2022

Por ter sido publicado de forma inexata, o extrato de despacho nº 867 de 24 de outubro de 2022, na II Série do *Boletim Oficial* nº 214 de 13 de dezembro de 2022, a pensão de sobrevivência da sra. Alcídia Paixão Melo Araújo,

Onde se lê:

Alcídia Paixão Melo Araújo, Embaixadora do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 2 463 240,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três

mil duzentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho nº 592 de 2 de novembro de 2021, publicado no *Boletim Oficial* nº 203 de 28 de dezembro de 2021.

Deve ler -se:

Alcídia Paixão Melo Araújo, Embaixadora do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 2 463 240,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho nº 592 de 2 de novembro de 2021, publicado no *Boletim Oficial* nº 203 de 28 de dezembro de 2021.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de dezembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC
V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.